

EDITAL 092/2018 - PRODIP

ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES DO CAV EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC, com base na Resolução nº 371/2005 - CONSUNI, objetivando chamadas do Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual - PRODIP para participação em eventos no ano de 2019, comunica a abertura de inscrições e as normas aplicáveis para a participação de docentes em eventos científicos, tais como congressos e similares, segundo detalhado a seguir.

1. FINALIDADE E OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Apoio para participação em eventos, conforme estabelece a Resolução Nº 371/2005 CONSUNI, visa fomentar a difusão da produção intelectual de caráter científico, tecnológico, cultural, esportivo e artístico da UDESC e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa.
- **1.2** O PRODIP tem por finalidades apoiar os pedidos de auxílio para apresentação de trabalhos de docentes pesquisadores efetivos, em eventos científicos tais como congressos e similares, em conformidade com a Resolução Nº 371/2005 CONSUNI.

2. PÚBLICO ALVO

2.1 Professores efetivos da UDESC-CAV, para apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, artísticos, culturais e esportivos.

3. DOS RECURSOS

3.1 O valor dos recursos financeiros para custear passagens, diárias e taxas de inscrição, alocados para o Programa de Apoio à Divulgação da Produção Intelectual – PRODIP para o ano de 2019, será conforme aprovação nas instâncias do Centro e sua disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

- **4.1** As inscrições para pedido de auxílio deverão ser encaminhadas à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) do Centro, já aprovadas pelo Departamento do solicitante, nos termos deste Edital.
- **4.2** Os prazos para protocolo dos pedidos e entrega na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação serão bimestrais, conforme a data inicial de realização do evento, compreendida no período discriminado no cronograma a seguir:



| Prazo para entrega na DPPG | Data do início do evento |
|----------------------------|---|
| Até 18 de fevereiro 2019 | 25 de fevereiro a 25 de março de 2019 |
| Até 18 de março de 2019 | 26 de março a 06 de maio de 2019 |
| Até 15 de abril de 2019 | 07 de maio a 24 de junho de 2019 |
| Até 20 de maio de 2019 | 25 de junho a 05 de agosto de 2019 |
| Até 08 de julho de 2019 | 06 de agosto a 30 de setembro de 2019 |
| Até 16 de setembro de 2019 | 01 de outubro a 18 de novembro de 2019 |
| Até 21 de outubro de 2019 | 19 de novembro a 16 de dezembro de 2019 |

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. A solicitação de auxílio ao PRODIP deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
 - a) Ficha de inscrição no PRODIP devidamente preenchida, assinada e aprovada pelo Departamento do solicitante (anexo1);
 - b) Cópia da ficha de inscrição no evento;
 - c) Cópia do aceite do trabalho, convite ou similar;
 - d) Cópia do trabalho ou do resumo do trabalho a ser apresentado;
 - e) Cópia do folheto ou web site de divulgação do evento e programação preliminar;
 - f) Identificação de apoio parcial, em caráter complementar, da CAPES, CNPq, FAPESC, FAPESC-PAP, FINEP ou outra agência de fomento, se for o caso; e
 - g) Comprovante de inscrição do trabalho no evento como docente da UDESC.
- **5.2** O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida neste item, sendo que formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou entregues fora de prazo serão devolvidos.
- 5.3 Caso o candidato não possua documento comprobatório do aceite do trabalho no momento da inscrição, deve encaminhar os demais documentos à DPPG dentro dos prazos definidos no item 4.2 deste Edital. Nestas situações, a data limite para entrega da carta de aceitação do trabalho será a data de confirmação da emissão das passagens.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- **6.1** A concessão de auxílio para o PRODIP será analisada pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação e enviada ao Conselho do Centro de Ciências Agroveterinárias da UDESC para aprovação.
- **6.2** Os eventos para os quais o candidato se inscrever serão aqueles apoiados por Associações Científicas e/ou Organizações relacionadas à área de atuação do pleiteante.
- **6.3** Os auxílios do PRODIP têm, prioritariamente, caráter complementar, sendo que para fins de priorização, será levado em conta apoio financeiro concedido por outras agências de fomento.
- **6.4** Cada professor poderá solicitar ao PRODIP o apoio financeiro para participação em um evento no ano. Isto inclui também a participação de Professor em evento técnico-científico para acompanhamento de alunos de graduação e pós-graduação.
- **6.5** Em caso de apresentação de um único trabalho com coautoria, somente um dos professores participantes poderá pleitear auxílio financeiro.



7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1** -O apoio do CAV aos pedidos de professores aprovados nas instâncias regimentais do Centro será feito da seguinte forma:
 - pagamento da taxa de inscrição;
 - pagamento das passagens;
 - pagamento de até 3 (três) diárias por professor.
- **7.2.** Os resultados da seleção do PRODIP serão divulgados aos interessados pela Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, por escrito ou meio eletrônico.
- **7.3.** O docente outorgado com auxílio do PRODIP terá o prazo máximo de 30 dias após o retorno, para apresentação de relatório técnico à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação DPPG e entrega de cópia do resumo ou trabalho publicado em anais, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação PROPPG e prazo máximo de três dias úteis para apresentar o relatório de viagem ao Setor de Diárias/Financeiro de seu Centro.
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CAV.

Lages, 06 de dezembro de 2018.

Prof. Clóvis Eliseu Gewehr DIRETOR GERAL DO CAV



PROGRAMA DE APOIO À DIVULGAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL - PRODIP

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

| () SIM | (|) NÃO |
|------------------|------------------|-----------------------------|
| Nome da Agência: | | |
| Lages,de | de 2019. | |
| | Nome da Agência: | () SIM (Nome da Agência: |

Assinatura:

Nome por extenso: _____



| Parecer do Departamento: | |
|---|--|
| | |
| | |
| | |
| Parecer da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação: | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |

APROVADO PELO CONSELHO DE CENTRO EM _____/

<u>/2019</u>